

O Coronel An-
tonio Ludgero de Souza Castro,
Escrivão interno do 2.º Offi-
cio d' esta Imperial Ci-
dade de São Paulo e seu
Termo etc, etc,

Certifico que em
virtude de requerimento
que me foi feito verbal-
mente pelo Doutor Adol-
pho Affonso da Silva,
Bardo, passei a referer
autos de fallencia de
João e Baerthel Rudge e
Ernesto Corrado Stei-
del, e a pedido do suppli-
cante aqui transcrevo o
inteiro teor da Carta
Precatória seguinte:
"Mil e setenta e sete
e um. Folha uma. O
Escrivão - Piedade. Juiz
Commercial do Termo
da Favela. Autua-
ção de uma Carta pre-
catória expedida do
Juiz Commercial
da Cidade de São Pau-
lo do desta Cidade.
Autuação. Anno do
Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de

1471.
Ludgero

Precatória
Autuação

de mil oitocentos setenta e um, aos trez de Novembro do dito anno, nesta Cidade da Faxeira, em meu Cartorio autuo, a Carta precatória que adiante segue. Eu, Euzegio José da Piedade, Escrivão escrevi. Qui-
zo Commercial da Imperial Cidade de São Paulo. Carta precatória rogatória expedidas d'este quizo ao quizo Commercial da Cidade e Termo da Faxeira, desta Provincia, a requerimento do Curador fiseal da massa fallida de João Maxwell Rudge e Steidel, a fim de lá avaliada uma sorte de terras, pertencente a mesma massa, como adiante se vê e declara. A Nossa Senhora Meritissimo e muito illustrado Senhor Doutor Juiz do Commercio da Cidade e Termo da Faxeira d'esta Provincia, a quem esta vai

Carta Prec

vai dirigida. O Dou-
tor Felício Ribeiro dos
Santos Carnauro, ju-
iz do Commercio, da
Cidade e Termo da Fa-
xirva d'esta Provincia,
digo, d'esta Imperial
Cidade de São Paulo
e seu Termo por Sua
Majestade o Empe-
rador que Deus guar-
de V. Faço saber a Vos-
sa Senhoria d'ito Se-
nhor Doutor Juiz
do Commercio do
Termo da Faxirva ou
a quem no seu impe-
dimento seu nobre no-
bre cargo exercer, que
n'esta, digo neste meu ju-
izo Commercial pedem
uns autos de fallencia,
em que são João Base-
well Rudge e Steidel
em liquidação, fallidos,
nos quaes autos alem
do mais que d'elles con-
sta, dos mesmos se vê e
mostra a folha trinta
e sete na arrecadação, a
declaração feita pelo mes-
mo fallido João Base-
well Rudge, a cerca de

Fl. 2.
Luzgoral

de terras, que possue
no Municipio da Faxina,
cujos titulos offerce e
constão das mesmas au-
tos a faltar cento e dez
e cento e onze, a qual de-
claração e titulos rela-
tivos são seus theores os
seguintes. (Declaração)
Terras em São João Ba-
ptista, com uma legua
de extenção, e meia le-
gua de largura no Mu-
nicipio da Faxina d'esta
Provincia, doadas a mu-
lher do fallecido, digo
fallido, pelo Excellentis-
simo Barão de Santo-
mira - (Titulo das terras)
Digo eu João Henri-
que Elliott, abaixo assi-
gnado, que entre outros
bens, possuo um sitio de
terras de cultura bravi-
das por occupação pri-
maria em mil oitocentos
quarenta e cinco (Mil
oitocentos quarenta e cin-
co) no Districto de São
Paulo digo São João Ba-
ptista, com mattas vir-
gem, Capueiras, e cerca-
dos, que divide pelas

pelas confrontações seguintes:- Pelo lado do Norte
 com um ribeirão grande denominado Areranhase que desagua
 no rio Starere, d'onde sua
 cabeça e do maior
 orgalho que se forma
 na Coxia e segue de Leste
 e procurando outro
 galho de arvio a rumo
 do Sul, chamado
 do ribeirão dos Indios
 que desagua no Rio Verde,
 antes que o Rio Verde
 se unia com o Starere,
 por cujo arvio dos
 Indios acima nado
 do esquerdo do dito arvio,
 são terras do Senhor
 Luiz Pereira de Campos
 Vergueiro com quem
 confrontão estas
 ditas mintras Pesses,
 as quaes terão legua
 e meia, linha recta de
 Norte a Sul, mais ou
 menos, desde comenciona
 do ribeirão dos Indios
 até o ribeirão das
 Areranhase; e outra
 legua e meia mais ou
 menos de Leste a Oeste

Pl. 3.
 Luizer

a Oeste, desde as calcceiras dos
mencionados ribeirãoes, di-
go ribeirãoes até os rios Ver-
de e Stareré, e suas pos-
ses acima descriptas com
porção de campinas, ma-
ttas virgens, Capoeiras, Ba-
naneyras e laranqueiras ven-
do como de facto vendido
tenho a Senhora Dona
Luiza da Silva Verguei-
ro, filha legitima do
Senhor Luiz Pereira
de Campos Vergueiro
pelo preço de setecentos
e oitenta mil reis. (Se-
tecentos e oitenta mil
reis) cuja importanci-
a recibi em dinheiro
do Senhor Barão de An-
tonina seu Avô, que re-
presenta a ella com-
pradora, por pagamen-
to de plena quitação,
ficando a compradora
obrigada a pagar a
Luiza, e na sua pessoa
transfiro todo o direi-
to, dominio e posse que
nas ditas terras tive,
a qual rogarei em suas
as terras que são e fi-
cadas sendo por sempre

sempre. Em firmeza
 do que assigno e com
 testemunhas presentes.
 Fazenda de Peretuba qua-
 torse, de Dezembro, de mil
 oitocentos e quarenta e
 nove. Joao Henrique
 Elliott - como testemu-
 nha que vi fazer e assi-
 gnar Joaquin Anto-
 nio d'Almeida. Assigna
 a rogo de Joaquin Ro-
 drigues Timbreiro, Joa-
 quin Antonio de Almei-
 da - Recebido do Senhor
 Luiz Pereira de Campos
 Vergueiro, por sua fi-
 lha D. Dona Luiza da Sil-
 va Vergueiro a quantia
 de quarenta e seis mil
 e oitocentos reis, de siza
 correspondente a setecen-
 tos e oitenta mil reis (Se-
 tecentos e oitenta mil
 reis) preço por que com-
 prou a Joao Henrique
 Elliott, suas Passes de
 terras de cultura no
 Districto da Capella de
 Sao Joao Baptista,
 constantes da carta
 supra. Collecção da
 Villa de Itapera desesio

J. H. Elliott
 Luiz Pereira de Campos

desesseis de Dezembro de
mil oitocentos e quaren-
ta e nove. O Collector
Ignacio Manoel Fer-
reira - O Escrivão Jesui-
ta Jose Mastrado - (Re-
gistro das terras) D.ª
Luiza da Silva Verquei-
ro possui humma sorte
de terras de cultura com
porção de campinas, tra-
vidas por compra inclu-
sive cercados na Freque-
sia de São João Baptis-
ta, comde a mda ha Parocho,
entre o ribeirão Areramba
s que desagua no Sta-
rere' e ribeirão dos Indios
que desagua no rio Ver-
de, que terá legua e
meia mais ou menos
de Norte a Sul, desde
o ribeirão dos Indios
ate o outro das Arera-
nhas, e legua e meia
mais ou menos de Leste
a Oeste, desde as ca-
beceiras dos ditos ri-
beirões ate os rios Ver-
de e Starere'. Por D.ª
Luiza da Silva Ver-
queiro - Antonio Vu-
nes Corrêa - Apresenta

Apresentado hoje vinte e quatro de Dezembro e registrado no mesmo dia no Livro competente a folhas tres e quatro verso, Stapera era ut supra. Em Miguel Archanjo Rodrigues Escrivão o escrevi = O Vigario Miguel Barbosa de Castro = Registro mil oitocentos e cinquenta reis. Castro = Era o que constava em dita declaração e titulos das terras referidas. Ora por parte do Excellentissimo Barão de Iguaçu em qualidade de Curador fiscal da mesma massa fallida, me foi feita uma petição requerendo se proceda a avaliação da dita sorte de terras constante dos titulos retos e supra transcriptos, a qual petição e seu teor é seguinte: Illustissimo Senhor Doutor Juiz Commercial. Diz o Curador fiscal da massa fallida de Rudge e Steidel, que tendo o fallido Rudge de la

F. J. P.
 Duque.

declarado serem sua pro-
priedade as terras situa-
das na Taxima, que lhe
forão doadas por um seu
parente, e que descreveu
nos autos, tornou-se neces-
sario proceder a avalia-
ção das mesmas por
lavrados nomeados
pelo Juiz Commercial,
da situação deshe-
ens, expedindo-se para
este fim precatória,
a qual o Supplicante
sem requerer a Vossa
Senhoria, e Vostes temus
Tede a Vossa Senhoria
deferimento e Receberá
Mercê. O Curador
fiscal por seu procu-
rador Francisco Anto-
nio Dutra Rodrigues.
Estava sellada com
uma estampilha de du-
zentos reis competenté-
mente inutilizada, Era
a que constava de dita
petição na qual profe-
ri o meu despacho do
theor seguinte: Sim
San Paulo, dezeis de
Setembro de mil oito-
centos e setenta e um

e umr Santos Carnas-
 -go= Segundo se conti-
 ntra em meu dito des-
 pachto por vertude do
 qual se passou, a pre-
 sente carta precatória,
 a qual indo por mim
 assignada e sellada
 com o sello, que n'este
 quizo perante mim
 serve, que e o Valtra
 umr sello ex-banca,
 pelo theor d'ella requei-
 ro a Vossa Senhoria
 dito Senhor Doutor Ju-
 iz do Commercio do
 Termo da Faxina, da
 parte de Sua Mage-
 stade o Imperador e
 da minha lte depre-
 co e rogo muito de ma-
 eẽ que a cumpra e
 guarde e faça mui-
 to inteiramente cumprir
 assim e da maneira
 que nella se conten-
 e declara. E em seu com-
 pimento e depois de
 nella ser escarado seu
 respeitavel cumpra-
 -se, Pigne-se Vossa Se-
 nhoria nomear dous
 louvadores em elles

M.
 Siqueira

com elles proceder a
avaliação das referidas
terras constantes dos
titulos aqui retro tram-
scriptos, sendo os mes-
mos luvados previa-
mente juramentados
na forma da lei, la-
vrando-se de toda di-
ligencia os autas e
certidões necessaria a
fim de serem com esta
em original devolvi-
da a este Juizo fican-
do nesse o competente
trastado. E se lá por
parte do fallido ou de
algun terceiro se
appozerem ao cumpro-
mento d'esta preca-
toria com qualquer
genero de embargos,
Vossa Senhoria d'elles
nad tome conhecimento,
mas recebendo em
auto apartado me os
remetterá com esta de-
pois de cumprida pa-
ra eu aqui deferir co-
mo for de justiça, vis-
to tanto me pertencer co-
mo juiz depreccante.
Em Vossa Senhoria

Senhora assim cum-
 prir e fazer, que se
 execute, fora' relevan-
 te serviço a Sua Ma-
 gestade O Impera-
 dor, em razão de seu
 muito nobre cargo,
 justiça as partes
 e a mim mercê, que
 o mesmo farei quan-
 do da parte do mesmo
 Augusto Senhor me
 for requerido e da
 de Vossa Senhora
 deprecado em diligen-
 cias semelhantes. Da-
 da e passada sob
 meu signal e sellon'
 esta Imperial Cida-
 de de San Paulo aos
 dezeses dias do meyz
 de Setembro do anno
 do Nascimento de No-
 so Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitocentos
 e setenta e um. Eu
 Joaquin José Go-
 mes, Escrivão subs-
 crevi. Felício Ribei-
 ro dos Santos Ca-
 margo. Santos Ca-
 margo. Fextivo e Guia
 mil oitocentos e cinco

Fl. 4.
 Augusto

e cincoenta reis Assisten-
cia oitocentosreis, Car-
ta Precatoria mil, di-
goum mil reis, Con-
ta um mil reis, Reis
quatro mil seissentos
e cincoenta reis. Heri-
no Chaves. Paga o sel-
lo de folhas cinco e
duzentosreis que são ré-
is um mil reis. Antes
de assignada. Era ut
supra. Gomes. São Pa-
ulo de sessis de Setem-
bro de mil oitocentas
e setenta e um. Fou-
quim Jose Gomes.

Depacho

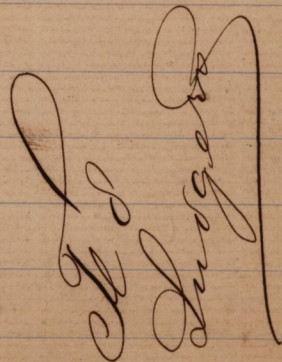
Cumpra-se. Tasci-
na trinta e um de
Outubro de mil oitoc-
entas e setenta e um.

Apresent^o

E. Macedo. Apresentação. Dos trinta e um
de Outubro de mil
oitocentas e setenta
e hum, nestalida-
de da Taxina em
meu Cartorio me foi
entregue esta Precato-
ria com o cumprese
reto. Em Omigdio Jo-
se da Piedade, escri-
vãõ escrevi. Juntada

Juntada. Aos treze
 digo trez de Novembro
 nesta Cidade da Fa-
 xina, em meu Cartório
 junto a esta precatória
 uma petição e procura-
 ção do procurador do cu-
 rador da massa falli-
 da, que são os que se-
 gem. Eu Emídio Jose
 da Piedade escrevi. Illus-
 trissimo Senhor Juiz Co-
 mmercial. Dix o Barão
 de Squape, Curador Fis-
 cal a Massa fallida de
 Rudge e Steidel, residen-
 te em São Paulo n'es-
 ta por seu procurador
 abaixo assignado, docu-
 mento junto, que tendo
 obtido do Juiz Commer-
 cial d'aquella Praça car-
 ta precatória para ava-
 liação de umas terras
 pertencentes ao fallido
 Rudge e situadas no
 districto de São João
 Baptista, d'este Municí-
 pio, vem por este meio
 apresenta-la a Vossa
 Senhoria a fim de que
 dignando-se inserver
 nella o seu respeitavel

Juntada.



Petição

respectavel. - Cumpra-se,
mande proceder a avali-
ação requerida, para que
propõe o Supplicante
para avaliadores, aos
Alferezes Fabião Joaqui-
m Ferreira Soares, Jo-
aquim Schircliner David,
e ao Cidadão Antonio
dos Santos Veiga, e re-
querer que Vossa Se-
nhoria as aprove a fim
de serem juramentadas.

O Supplicante, pede a Vos-
sa Senhora se digne de-
fferir-lhe marcando
dia e hora em que tenha
lugar a avaliação. Espe-
ra Receber Mercê. O

Procurador e Advogado
João Pinto de Castro.

Procuração. O Barão de Tiquape,
Grande do Imperio,
Official da Imperial
Ordem da Rosa, Com-
mendador da Ordem de
Christo e Coronel das
extinctas ordenanças,
por sua Magestade
o Imperador H. H. Pelo
presente avava de pro-
curação bastante que
mandei passar e somen-

somente por mim vai assignado, constituo, na qualidade de Curador Fiscal da massa fallida de João e Barbara e Rudge e Steidel, por meo bastante procurador e representante na Taxina ao Illustrissimo Senhor Doutor João Pinto de Castro para que possa representar-me e requerer o que necessario for para cumprimento de uma precatória expedida do Juizo do Commercio desta Cidade para avaliação e arrecadação de um terreno pertencente a um dos socios da firma fallida, padendo estabelecer a presente. São Paulo vinte e tres de Outubro de mil oitocentos e setenta e um. Barão de Tiquape. São Paulo vinte e tres de Outubro de mil oitocentos e setenta e um. Barão de Tiquape. Dou fe' ter pessoalmente notificado ao avaliador e Alferes Joaquim

Fl. 9.
Rudge

Notif.^m

Juramento
dos
Avaliadores

Joaquim Chrischener
David pelo conteúdo do
despacho retro, do que fi-
cou sciente. Taxina trez
de Novembro de mil oito-
centos e setenta e um. E-
mphyrio Jose da Piedade. Ju-
ramento ao avaliadores
Anno do Nascimento, di-
go aos nove de Novembro
de mil oitocentos e se-
tenta e um nesta villa
de São João Baptista
do Rio Verde, Termo da Ci-
dade da Taxina, onde
em deligencia foi vindo
o Juiz Commercial primei-
ro supplente em exercicio E-
duardo Jose de Abace-
do, com migo eserivão de
seu cargo a diante no-
meado, ahí presentes os a-
valiadores nomeados e no-
tificados e Alheres Joaquim
Chrischener David e Fabião
Joaquim Ferreira Soares,
nestes o Juiz deferio o ju-
ramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro delles
em que puserão suas
mãos direita, e lhes enca-
regou que bem e com sã
consciencia procedessem

procedessem a avaliação
 dos bens, das quanto tra-
 cta a Precatória retro, dan-
 do a elles o valor que lhes
 parecer justo. Aceito por
 elles dito juramento, assim
 prometterão cumprir. Do
 que mandou o juiz lavrar
 este termo, que assignou
 com os juramentados. Eu
 Emygdio Jose da Pieda
 de escrevi. O. Macedo. Fa-
 bião Joaquim Ferreira
 Soares, Joaquim Chius-
 chenei David. Auto de a-
 valuação. Anno do Nasci-
 mento de Nosso Senhor Je-
 sus Christo de mil oitocen-
 tos setenta e um, aos dez de
 Novembro do dito anno, n.
 este lugar denominado
 Aldea Districto da Villa
 de São João Baptista do
 Rio Verde Fermo da Ci-
 dade da Farcina, onde
 em diligencia se acha-
 rão o Juiz Commerci-
 al primeiro supplente
 em exercicio Eduardo
 Jose de Macedo com
 amigo escriptão de seu
 cargo, ao diante nome-
 rado e os avaliadores no-

10.
 Augusto

Auto de aval.

nomeados, notificados,
e juramentados, Me-
ses Joaquim Churchino
David, e Fabião Joaquim
Ferreira Soares, para o
fim de proceder-se a
avaliações dos terrenos
pertencentes a massa
fallida de Rudge e Stei-
del, em cumprimento
da precatória retro,
em os referidos avo-
hadores, depois de
havermos visto e exa-
minado os terrenos
descriptos na mencio-
nada precatória, os
quaes são situados en-
tre os ribeirões de Are-
ranhas e dos Indios, dos
quaes aquelle do oc-
quo do rio Itararé
e este no rio Verde, cu-
jos terrenos conteras
legão e mecia do Norte
a Sul, desde o Ribeirão
dos Indios até o dos Are-
ranhas e legão e mecia,
mais ou menos, de
Leste a Oeste, desde
as cabeceiras de ditas
ribeiraes até os Rios
Verde e Itararé, com

Compreendendo ter-
 ras de cultura, e ampu-
 nas e serrados, cujos
 terrenos avaliaraõ pe-
 la quantia de qua-
 torze contos de reis, em
 a margem deste sahẽ. Em 14:00 Hoas
 nada mais havendo aca-
 har-se deo-se por findo
 esta diligencia. Logo
 para constar mandou
 o juiz lavrar este auto,
 em que assigna com os
 avaliadores. Eu, Emypgão
 Jure da Cidadae, Escrivaõ
 que escrevi. C. Maceõs.
 Joaquim Chrischuni Da-
 vid. Fabião Joaquim
 Ferreira Sobres. Con-
 clusãõ. Conclusãõ
 Aos vinte de
 Novembro, nesta Cidadae
 de Foz de Iguaçu, em meu
 cartorio, faço esta pre-
 catõria concludida ao juiz
 Commercial, primeiro
 suplente em exercicio.
 Eu, Emypgão Jure da
 Cidadae, Escrivaõ, digo a
 escrevi. Concluiõ a vinte
 de Novembro de Mil oitõ
 centos setenta e um. De Despacho
 volva-se ao juiz depre-
 cante. Fabião vinte e

Fl.
 Emypgão

vinte e dois de Novembro
de mil oitocentos setenta
e um. E. Abacado. - Data

Data

Os vinte dois de Novem-
bro de mil oitocentos setenta
e um foi entregue esta pre-
catoria com o despacho
reto. Eu, Emygdio José
Bicudo escrevi. Paga-
o selo de folhas tres desta
Precatoria. Foi em vinte
dois de Novembro de mil
oitocentos setenta e um.
Piedade. Sobre tres estam-
pithos no valor total de
seiscentos réis. Foi em
vinte dois de Novembro
de mil oitocentos seten-
ta e um. O Escrivo - E.
J. da Piedade. R. ao

Remessa

Contador. No mesmo dia
foi destes autos remes-
sa ao Contador. Eu, Emy-
gdio José da Piedade
escrevi. Remettidos. Cu-

Custas

tas. Ao juiz-mandado qua-
trocentos réis. Caminho ida
e volta trinta e seis legoas
trinta e seis mil réis. Esta
de um dia, com duccão em
do dias vinte oitocentos
+ cincoenta e quatro mil e qua-
trocentos. Ao Escrivo: Autua-

Antua cã, apresentaçã,
 conclusã, data e jurta
 da mil e cem rês; juramen
 to um, intimaçõ, duas, au
 to um - quatro mil e seis centos
 rês; quia, ressesa e re
 cebimento - oito centos rês;
 Caminho, ida e volta trin
 ta e seis mil rês; Estada
 um dia, conduçã cinco +
 vinte seis mil rês + sessenta e
 oito mil e quinhentos rês.
 Avaliador David: Avaliaçã
 das terras quatro mil rês,
 caminho trinta e seis mil rês,
 quaranta mil rês; Estada
 cinco dias, de go um dia seis
 mil rês, conduçã cinco
 dias - quinze mil rês + sessen
 ta e um mil rês. Ao ava
 liador Fabiano: Avaliaçã
 de terras - quatro mil rês,
 Caminho, hida e volta oito
 legoas oito mil rês. Estada
 um dia, conduçã tres
 dias - quinze mil rês + vinte
 e sete mil rês. Ao Doutor M
 rogado Brito - Petiçã e ullo
 mil e duzentos. Conta um
 mil rês + duzentos e treze mil
 e cem. Perpendidas pelo
 depre e arte - cinco mil qua
 tro centos e cincoenta e rês

Fel. 12.

Diniz

reís. Reís duzentos e dezoito
mil quinhentos e cinquentas
reís. David. - Pagou o pro-
curador - Piedade. Rece-

Recebu^{to}

bimento. No mesmo
dia me foi entregue
esta precatória com a
conta supra. Eu, Emygdio
Jou. da Piedade escrevi
Importou o traslado e sel-
lo em tres mil trezentos e
noventa. Piedade. Remes-

Remessa

sa) Aos vinte quatro de No-
vembro, faço estes autos re-
messa ao Juiz Commercial da
Cidade de São Paulo,
Onde vierão, a ser entre-
que ao respectivo Escrivão.
Eu, Emygdio Jou. da Piedade
escrevi. Remettidos a vinte
quatro de Novembro de mil oito
centos setenta e um.:" Com tem-

po. Na petição transcripta
as folhas oito, achava-se o
depracho do teor seguinte.

Approv^{em} d.
louçados,

Approvo os avaliadores pro-
prietos. Affes Joaquim Chri-
stian David e Fabião Joa-
quim Ferreira Soares,
e marco o dia dez do cor-
rente mez para ter bo-
gar a avaliação dos terre-
nos no lugar em que estão

estas situados, fazendo-se previamente as necessarias intimações. Foi
 xina trez de Setembro de mil oitocentos setenta e um E. Macedo." - As folhas
 rose verso, depois da notificação do avaliador
 Chrischmer e antes do juramento de ambos se té a notificação do teor seguinte: Dou fe ter pessoalmente
 a nota Villa notificado pessoalmente ao avaliador
 Affonso Fabiano Joaquim Ferrera Soares, pelo comparecimento do depração retro, de que ficou sciencia. Villa de São
 João Baptista do Rio Verde, em diligencia, oitavo de Novembro de mil oitocentos setenta e um. Emygdio Jovê da
 Piedade." Era tudo quanto se continha nos autos ao principio declarados, e aos quaes me reporto e dou fe. São Paulo, dezete de Outubro de mil oitocentos setenta e nove. Eu,
 Antonio Ludgero de Souza Castro, Escrivão interino, escrevi, subescrevi, comparei as peças transcritas por ou-

Not. me

por outro.

O referido é verdade e
sou fei.

São Paulo, 17 de Outubro
de 1889.

O Escrivão entre
Antonio Ludgero de Salcastro

R. 600
R 16:640
B 5:000
G 3000
254240
Luz

São Paulo, 17 de Outubro
de 1889. O Escriv
Antonio Ludgero de Salcastro